

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 146/1982 de 30 de Novembro

O Governo, considerando que a ficha técnica anexa à Resolução nº 5/82, publicada no Jornal Oficial de 16 de Fevereiro e referente à concessão do aval da Região para um empréstimo de 55236842\$00 do Banco Comercial dos Açores à Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., carece de reformulação na parte respeitante à rubrica «Taxa de Juro», por razões imputáveis à beneficiária e pela mesma posteriormente esclarecidas, resolve:

—Dar à referida rubrica a seguinte redacção:

Taxa de Juro —23%, susceptível de variação por força de alterações legais, a qual será acrescida em caso de mora de 2% a aplicar sobre o capital em dívida que se encontrar vencido.

Aprovadas em Conselho em 29 de Outubro de 1982. —O Presidente do Governo Regional, *João Busco Mota Amaral*.